



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 4718/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
FIMAR TERMO DE FOMENTO COM  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, para o exercício financeiro de 2022, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua São Judas Tadeu, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista., CEP 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ Nº. 28.565.687/0001-21**.

**Parágrafo Único** - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no *caput* deste artigo, especificamente para auxiliar no custeio com aquisição de materiais de consumo.

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após a vigência do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.692 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520210011

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 1.312.0021.0000 – Convênio PESTALOZZI 0011.....R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - O recurso de que trata o Art. 3º decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210011, do Ministério da Cidadania - Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 082/2021 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 589284.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 01 de junho de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**